



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 032/2023

Pedro Afonso – TO, 15 de dezembro 2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARADOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o **projeto de lei 023/2023**, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, considerando o exercícioda função social da propriedade, ao Sr. Clarindo Rocha Silva de um Lote de terras nos limites e confrontações a seguir: limitado pela divisa ao **Leste**, com (M1) – Longitude: - 48°10'05.471", Latitude: -08°58'23.085" e altitude 164,272m), (**Fundo**) limitado com ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ORLA DO RIO SONO; deste segue nesta confrontação com azimute e distância de 148°24'46" - 52,94) metros; ao **Sul**, (M2) – Longitude – 48°10'.553", Latitude -08°58'24.544" e altitude 164,026m), (**Lateral Esquerda**) limitando com UMA CHÁCARA NA BEIRA RIO SONO, Matrícula: 643-CNS:12.667-2, Prop: MOACIR LOPES DA SILVA; deste segue nesta confrontação com azimute e distância de 239°58'02" -100,13 metros ao **Oeste**, (M3-Longitude:- 48°10'07.375", Latitude:- 08°58'26.196" e altitude 164,231m) (**frente**) limitado com AVENIDA ESPÍRITO SANTO; deste segue nesta confrontação, com azimute e distância de 310°05'01"- 14,08 metros; ao **Norte**, (M4- Longitude: -48°10'07.730", Latitude: - 08°58'25.730", Latitude:- 08°58'25.904" altitude 164,800m) (**Lateral Direita**) limitando com LOTES S/N NO SETOR SANTO AFONSO, Matrícula 3395-CNS:12.667-2, Prop:

ADELAIDE LOPES LACERDA; deste segue nesta confrontação, com azimute e distância de 46°04'53"- 34,00 metros; e (M5 – Longitude -48°10'06.935", Latitude: - 08°58'25.131" e altitude 164,800m) limitando com AREA PÚBLICA MUNICIPAL; deste segue nesta confrontação, com os seguintes azimutes e distancias: 46°04'53"- 42,58metros; (M6- Longitude: -48°10'05.939", Latitude: -08°58'24.162" e altitude 164,496 m); 02°28'21"- 25,89 metros; (M7- Longitude: - 48°10'05.909", Latitude: 08°58'23.321" e altitude – 164.438 m) 61°57'57" metros; até o (M1- Longitude: - 48°10'05.471", Latitude: -08°58'23.085" e altitude 164,272m), vértice inicial da descriçãodeste perímetro. "



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º (supra) decorre de indicação do Poder Legislativo aprovada pelo Plenário.

Art. 3.º A Administração Pública Municipal poderá regulamentar questões pertinentes à doação em tela, através de Decreto Municipal, visando seus legais efeitos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (15/12/2023)

João Carlos da Silva Alves
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP: 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884

Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br